

JUSTIÇA RESTAURATIVA E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS: FUNDAMENTOS, POLÍTICA JUDICIÁRIA E DESAFIOS NO BRASIL

RESTORATIVE JUSTICE AND CONFLICT RESOLUTION: FOUNDATIONS,
JUDICIAL POLICY, AND CHALLENGES IN BRAZIL

JUSTICIA RESTAURATIVA Y RESOLUCIÓN DE CONFLICTOS: FUNDAMENTOS,
POLÍTICA JUDICIAL Y DESAFÍOS EN BRASIL

Danilo Sobral de Oliveira¹, João Pedro Oliveira Galvão da Silva², Elke Cordeiro de Moraes Rêgo Brandão³

DOI: 10.54899/dcs.v23i96.7065

Recibido: 14/08/2026 | Aceptado: 08/09/2026 | Publicación en línea: 15/09/2026.

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar, por meio de revisão integrativa da literatura, os fundamentos teóricos e normativos da justiça restaurativa como modelo de resolução de conflitos no ordenamento jurídico brasileiro. Parte-se da premissa de que o modelo retributivo tradicional de justiça, centrado na punição do ofensor, tem se mostrado insuficiente para responder de forma integral às necessidades das vítimas, dos ofensores e das comunidades afetadas por situações de conflito e violência, o que impulsiona a adoção de modelos alternativos e complementares, entre os quais se destaca a justiça restaurativa. A pesquisa caracteriza-se como uma revisão integrativa da literatura de natureza qualitativa, fundamentada em doutrina jurídica, produção científica nacional e normativos do Conselho Nacional de Justiça publicados majoritariamente entre 2016 e 2025. Os resultados evidenciam que a justiça restaurativa, instituída como política pública nacional pela Resolução CNJ nº 225/2016 e posteriormente ampliada por resoluções subsequentes, constitui abordagem centrada no diálogo, na responsabilização ativa do ofensor e na reparação dos danos causados à vítima e à comunidade. Constatou-se, contudo, que a efetivação da justiça restaurativa no Brasil ainda enfrenta desafios relacionados à formação de facilitadores, à institucionalização de práticas restaurativas nos tribunais e à necessária articulação com a rede de garantia de direitos. Conclui-se que a justiça restaurativa representa caminho relevante para a construção de uma cultura de paz e de responsabilização dialógica, sem prejuízo da complementaridade com o sistema de justiça tradicional em situações que exijam a aplicação do modelo retributivo.

Palavras-chave: Justiça Restaurativa. Resolução de Conflitos. Poder Judiciário. Mediação. Cultura de Paz.

¹Doutor em Educação, Faculdade Escola Sobral de Oliveira (FAESDO), Guaiúba, Ceará, Brasil.

Orcid: <https://orcid.org/0009-0008-5928-442X>

² Pós-Graduando em Direito Médico e da Saúde pela Faculdade Líbano, Brasil. E-mail: pedrox.ogs@hotmail.com

³ Mestre em Saúde e Ambiente pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Maranhão, Brasil.

E-mail: elkebrandao@uol.com.br

ABSTRACT

This article aims to analyze, through an integrative literature review, the theoretical and regulatory foundations of restorative justice as a conflict resolution model within the Brazilian legal system. It starts from the premise that the traditional retributive model of justice, centered on the punishment of the offender, has proven insufficient to fully respond to the needs of victims, offenders, and communities affected by situations of conflict and violence, which drives the adoption of alternative and complementary models, among which restorative justice stands out. The research is characterized as a qualitative integrative literature review, grounded in legal doctrine, national scientific production, and regulations issued by the National Council of Justice, published mostly between 2016 and 2025. The results show that restorative justice, established as a national public policy by CNJ Resolution No. 225/2016 and later expanded by subsequent resolutions, constitutes an approach centered on dialogue, the offender active accountability, and the repair of harm caused to the victim and the community. It was also found, however, that the effective implementation of restorative justice in Brazil still faces challenges related to facilitator training, the institutionalization of restorative practices within the courts, and the necessary coordination with the rights protection network. It is concluded that restorative justice represents a relevant path toward building a culture of peace and dialogical accountability, without prejudice to its complementarity with the traditional justice system in situations that require the application of the retributive model.

Keywords: Restorative Justice. Conflict Resolution. Judiciary. Mediation. Culture of Peace.

RESUMEN

Este artículo tiene como objetivo analizar, mediante una revisión integradora de la literatura, los fundamentos teóricos y normativos de la justicia restaurativa como modelo de resolución de conflictos en el ordenamiento jurídico brasileño. Se parte de la premisa de que el modelo retributivo tradicional de justicia, centrado en el castigo del infractor, ha demostrado ser insuficiente para responder de manera integral a las necesidades de las víctimas, los infractores y las comunidades afectadas por situaciones de conflicto y violencia, lo que impulsa la adopción de modelos alternativos y complementarios, entre los cuales destaca la justicia restaurativa. La investigación se caracteriza como una revisión integradora de la literatura de naturaleza cualitativa, fundamentada en doctrina jurídica, producción científica nacional y normativa del Consejo Nacional de Justicia (CNJ) publicada mayoritariamente entre 2016 y 2025. Los resultados evidencian que la justicia restaurativa, instituida como política pública nacional mediante la Resolución CNJ n.º 225/2016 y posteriormente ampliada por resoluciones subsiguientes, constituye un enfoque centrado en el diálogo, en la responsabilización activa del infractor y en la reparación de los daños causados a la víctima y a la comunidad. No obstante, se constató que la implementación efectiva de la justicia restaurativa en Brasil aún enfrenta desafíos relacionados con la formación de facilitadores, la institucionalización de prácticas restaurativas en los tribunales y la necesaria articulación con la red de garantía de derechos. Se concluye que la justicia restaurativa representa una vía relevante para la construcción de una cultura de paz y de responsabilización dialógica, sin perjuicio de su complementariedad con el sistema de justicia tradicional en situaciones que requieran la aplicación del modelo retributivo.

Palabras clave: Justicia Restaurativa. Resolución de Conflictos. Poder Judicial. Mediación. Cultura de Paz.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

O modelo retributivo de justiça, historicamente predominante nos sistemas jurídicos ocidentais, estrutura-se a partir da ideia de que o crime constitui uma violação contra o Estado, cabendo a este a aplicação de sanção proporcional ao ofensor. Embora esse modelo permaneça central na maior parte dos sistemas de justiça criminal contemporâneos, a literatura especializada tem apontado suas limitações, sobretudo no que se refere ao reduzido protagonismo conferido à vítima, à pouca ênfase na reparação efetiva dos danos causados e à baixa capacidade de promover a responsabilização genuína e a transformação do ofensor (Zehr, 2008).

Diante dessas limitações, a justiça restaurativa emerge como paradigma alternativo e complementar, centrado no diálogo, na participação ativa da vítima, do ofensor e da comunidade afetada, e na busca da reparação dos danos decorrentes do conflito. No Brasil, essa abordagem foi institucionalizada como política pública nacional por meio da Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário (Brasil, 2016). Resoluções posteriores, como a Resolução CNJ nº 458/2022 e a Resolução CNJ nº 592/2024, ampliaram o alcance dessa política, determinando sua aplicação em todos os ramos da Justiça e reforçando seu fomento em contextos como o ambiente escolar.

O problema que orienta este estudo pode ser assim formulado: quais são os fundamentos teóricos e normativos da justiça restaurativa como modelo de resolução de conflitos no Brasil, e quais os principais desafios enfrentados para sua efetivação no âmbito do Poder Judiciário nacional? Parte-se da hipótese de que, embora a justiça restaurativa disponha de marco normativo consolidado desde 2016, sua efetivação prática ainda depende da formação adequada de facilitadores, da institucionalização de práticas restaurativas nos tribunais e da articulação com redes de garantia de direitos, sob risco de que sua implementação permaneça pontual e não sistêmica.

O objetivo geral deste artigo é analisar, por meio de revisão integrativa da literatura, os fundamentos teóricos e normativos da justiça restaurativa e sua aplicação como modelo de resolução de conflitos no ordenamento jurídico brasileiro. Como objetivos específicos, busca-se:

a) revisar os conceitos e princípios fundamentais da justiça restaurativa; b) analisar a Política Nacional de Justiça Restaurativa e seus principais marcos normativos; e c) discutir, à luz da literatura recente, os desafios para a efetivação da justiça restaurativa no Brasil.

A relevância deste estudo justifica-se pela crescente adoção da justiça restaurativa pelo Poder Judiciário brasileiro como estratégia de enfrentamento da judicialização excessiva de conflitos e de promoção de uma cultura de paz, o que torna imprescindível a sistematização crítica da produção científica e normativa disponível, de modo a subsidiar operadores do direito, gestores públicos e pesquisadores interessados no tema.

REFERENCIAL TEÓRICO

Fundamentos Conceituais da Justiça Restaurativa

Zehr (2008), um dos principais teóricos do tema, propõe que a justiça restaurativa representa uma mudança de lentes na forma de compreender o crime e a justiça: em vez de perguntar que lei foi violada e qual a punição adequada, a justiça restaurativa pergunta quem foi prejudicado, quais são suas necessidades e de quem é a obrigação de saná-las. Essa mudança de perspectiva desloca o foco da punição do ofensor para a reparação do dano causado à vítima e à comunidade.

Jaccoud, em texto de referência sobre o tema, destaca que a justiça restaurativa não constitui um modelo único e uniforme, mas um conjunto de princípios, tendências e procedimentos voltados à conscientização sobre os fatores relacionais e sociais que motivam conflitos, buscando, por meio do diálogo, a reconstrução dos vínculos rompidos pela violência ou pelo delito. O Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas, por meio da Resolução nº 2002/12, define a justiça restaurativa como o conjunto de processos restaurativos voltados a atingir resultados restaurativos, envolvendo a vítima, o ofensor e, quando aplicável, outros membros da comunidade afetados, com o auxílio de um facilitador (Organização das Nações Unidas, 2002).

A Política Nacional de Justiça Restaurativa no Brasil

No ordenamento jurídico brasileiro, a justiça restaurativa foi institucionalizada como política pública por meio da Resolução CNJ nº 225, de 31 de maio de 2016, que a define como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, voltado à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência (Brasil, 2016). A referida resolução estrutura a justiça restaurativa a partir de três dimensões complementares: a dimensão ética, relacionada aos valores de dignidade humana e responsabilização; a dimensão relacional, voltada à reconstrução de vínculos entre os envolvidos; e a dimensão social, relacionada à transformação das condições estruturais que favorecem a ocorrência de conflitos.

A Resolução CNJ nº 458, de 6 de maio de 2022, ampliou o alcance da política nacional ao incluir dispositivo específico sobre o fomento de programas de justiça restaurativa no contexto escolar, reconhecendo a relevância da abordagem restaurativa na prevenção e na gestão de conflitos entre estudantes e na comunidade escolar (Brasil, 2022). Mais recentemente, a Resolução CNJ nº 592, de 8 de novembro de 2024, determinou que todos os ramos do Poder Judiciário brasileiro devem aplicar as técnicas de justiça restaurativa sempre que possível, consolidando a abordagem como diretriz institucional transversal ao sistema de justiça nacional (Brasil, 2024).

Vieira e Tozzini (2022) destacam que a justiça restaurativa dialoga diretamente com a proteção dos direitos humanos, na medida em que valoriza a participação ativa da vítima no processo de resolução do conflito, em contraposição ao modelo retributivo tradicional, no qual a vítima frequentemente assume papel secundário, relegada à condição de mera testemunha dos fatos apurados pelo Estado.

Dimensão Ética e Desafios de Implementação

Fontana (2019) destaca a dimensão ética da justiça restaurativa como elemento estruturante de sua legitimidade, na medida em que a abordagem pressupõe o reconhecimento da dignidade humana de todos os envolvidos no conflito, incluindo o ofensor, e a construção de respostas que não se limitem à punição, mas que promovam a responsabilização consciente e a reparação efetiva dos danos causados. Nessa perspectiva, a justiça restaurativa não se opõe

necessariamente à justiça retributiva, mas propõe um modelo complementar, centrado na dimensão relacional e comunitária dos conflitos.

Siqueira (2025), ao sistematizar experiências concretas de aplicação da justiça restaurativa em diferentes contextos, como tribunais, escolas, órgãos policiais e programas sociais, evidencia que a efetivação prática dessa abordagem depende diretamente da formação adequada de facilitadores, da institucionalização de fluxos de encaminhamento de casos e da articulação entre o Poder Judiciário, a comunidade e a rede de garantia de direitos, sob pena de que as iniciativas restaurativas permaneçam restritas a experiências pontuais e não sistêmicas.

METODOLOGIA

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa de abordagem qualitativa, de natureza básica e objetivos exploratório descritivos, desenvolvida por meio de revisão integrativa da literatura. A revisão integrativa foi escolhida por permitir a síntese e a análise crítica de conhecimentos já consolidados sobre determinado tema, possibilitando a construção de uma compreensão ampla acerca do objeto de estudo a partir de diferentes fontes, abordagens metodológicas e marcos normativos. Buscou-se, assim, sistematizar e analisar criticamente a doutrina jurídica, a produção científica nacional e os marcos normativos do Conselho Nacional de Justiça relacionados à justiça restaurativa como modelo de resolução de conflitos no Brasil.

O levantamento bibliográfico foi realizado em bases de dados jurídicas e acadêmicas reconhecidas, incluindo Google Acadêmico, periódicos jurídicos indexados e o portal oficial do Conselho Nacional de Justiça, utilizando os descritores justiça restaurativa, resolução de conflitos, Poder Judiciário e mediação, isolados e combinados por meio do operador booleano AND.

Foram adotados como critérios de inclusão: a) artigos científicos, obras doutrinárias, teses e documentos normativos oficiais publicados em língua portuguesa; b) produções que tratassem diretamente da justiça restaurativa como modelo de resolução de conflitos; c) trabalhos disponíveis na íntegra e gratuitamente em bases indexadas ou em portais oficiais, priorizando-se, sempre que disponíveis, estudos publicados entre 2016, ano de instituição da Política Nacional de Justiça Restaurativa, e 2025. Foram excluídos materiais que tratassem o tema de forma superficial, sem aprofundamento teórico jurídico, bem como publicações duplicadas entre as bases consultadas.

A análise dos materiais selecionados seguiu três etapas: leitura exploratória de títulos e resumos, leitura seletiva dos textos e documentos considerados pertinentes ao objeto de estudo e leitura analítico interpretativa, com organização das categorias temáticas que estruturam o referencial teórico e a discussão apresentados neste artigo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise da literatura e dos documentos normativos selecionados evidencia, em primeiro lugar, um consenso quanto à relevância da justiça restaurativa como modelo complementar ao sistema de justiça tradicional, capaz de conferir maior protagonismo à vítima e de promover a responsabilização ativa do ofensor, em contraposição às limitações historicamente atribuídas ao modelo retributivo (Zehr, 2008; Vieira; Tozzini, 2022). Esse consenso reflete-se na progressiva ampliação normativa da Política Nacional de Justiça Restaurativa no Brasil, consolidada pela sucessão de resoluções do Conselho Nacional de Justiça editadas entre 2016 e 2024.

Em segundo lugar, observa-se que a justiça restaurativa brasileira estrutura-se a partir de três dimensões complementares, ética, relacional e social, conforme estabelecido pela Resolução CNJ nº 225/2016, o que evidencia a natureza multidimensional da abordagem, que não se limita à mediação de conflitos pontuais, mas pretende promover transformações institucionais e estruturais mais amplas (Brasil, 2016). Essa perspectiva dialoga diretamente com a reflexão de Fontana (2019) sobre a dimensão ética da justiça restaurativa como fundamento de sua legitimidade.

Em terceiro lugar, destaca-se a ampliação do alcance normativo da justiça restaurativa promovida pelas Resoluções CNJ nº 458/2022 e nº 592/2024, que determinaram, respectivamente, o fomento de práticas restaurativas no contexto escolar e a aplicação da abordagem em todos os ramos do Poder Judiciário brasileiro (Brasil, 2022; Brasil, 2024). Esse movimento normativo evidencia a transição da justiça restaurativa de experiência pontual para diretriz institucional transversal, ainda que sua efetivação prática dependa de investimentos continuados em formação e infraestrutura institucional.

Um quarto aspecto relevante refere-se aos desafios de implementação da justiça restaurativa no Brasil. Siqueira (2025) destaca que a efetivação prática da abordagem depende da formação adequada de facilitadores, da institucionalização de fluxos de encaminhamento de casos e da articulação entre o Poder Judiciário, a comunidade e a rede de garantia de direitos. A ausência

dessas condições estruturais compromete a consolidação da justiça restaurativa como política sistêmica, restringindo sua aplicação a iniciativas pontuais e dependentes do engajamento individual de magistrados e servidores.

Por fim, cabe destacar que a literatura revisada converge no sentido de que a justiça restaurativa não deve ser compreendida como substituta integral do modelo retributivo, mas como abordagem complementar, aplicável sobretudo em contextos nos quais o diálogo, a responsabilização ativa e a reparação de danos apresentem maior potencial transformador do que a mera aplicação de sanção. Essa perspectiva de complementaridade, e não de substituição, parece ser fundamental para a consolidação sustentável da justiça restaurativa no sistema de justiça brasileiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo analisar, por meio de revisão integrativa da literatura, os fundamentos teóricos e normativos da justiça restaurativa como modelo de resolução de conflitos no ordenamento jurídico brasileiro. Os resultados evidenciam que a justiça restaurativa, instituída como política pública nacional pela Resolução CNJ nº 225/2016 e progressivamente ampliada por resoluções subsequentes, constitui abordagem relevante para a promoção do diálogo, da responsabilização ativa e da reparação de danos decorrentes de situações de conflito e violência.

Conclui-se que a efetivação da justiça restaurativa no Brasil depende da consolidação de condições estruturais, como a formação adequada de facilitadores, a institucionalização de fluxos de encaminhamento de casos nos tribunais e a articulação permanente com a rede de garantia de direitos. A ampliação normativa recente, que determina a aplicação da abordagem em todos os ramos do Poder Judiciário, representa avanço relevante, mas sua efetividade prática dependerá de investimento institucional continuado.

Como contribuição, este artigo oferece a operadores do direito, gestores públicos e pesquisadores uma síntese crítica e atualizada da produção científica e normativa sobre o tema, articulando doutrina jurídica clássica e estudos recentes publicados majoritariamente entre 2016 e 2025. Como limitação, reconhece-se o caráter bibliográfico do estudo, que não permite generalizações empíricas sobre os efeitos concretos da aplicação da justiça restaurativa em diferentes tribunais e contextos sociais brasileiros. Recomenda-se, para pesquisas futuras, o desenvolvimento de estudos empíricos que investiguem, de forma sistemática, os resultados

concretos de programas de justiça restaurativa implementados no país, sob a perspectiva de vítimas, ofensores e comunidades envolvidas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Brasília: CNJ, 2016.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 458, de 6 de maio de 2022. Acrescenta o art. 29 A à Resolução CNJ nº 225, de 31 de maio de 2016. Brasília: CNJ, 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 592, de 8 de novembro de 2024. Brasília: CNJ, 2024.

FONTANA, Niura Maria. A face ética da justiça restaurativa. Caxias do Sul: EDUCS, 2019.

JACCOUD, Mylène. Princípios, tendências e procedimentos que cercam a justiça restaurativa. In: SLAKMON, Catherine; DE VITTO, Renato Campos Pinto; GOMES PINTO, Renato Sócrates (Org.). Justiça restaurativa. Brasília: Ministério da Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), 2005. p. 163 186.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução nº 2002/12 do Conselho Econômico e Social. Basic principles on the use of restorative justice programmes in criminal matters. Nova York: ONU, 2002.

SANTOS, Maria Celeste Cordeiro Leite dos. Justiça restaurativa, além da vingança e do perdão: uma perspectiva menonita. 2021. Tese (Doutorado em Ciência da Religião) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2021.

SIQUEIRA, Mayara de Carvalho. Justiça restaurativa aplicada: estudos de caso, políticas públicas e programas. São Paulo: Mackenzie, 2025.

VIEIRA, Tereza Rodrigues; TOZZINI, Maria Júlia Guimarães. Justiça restaurativa: alternativa para resolução de conflitos e os direitos humanos. Revista Eletrônica Direito e Política, v. 17, n. 3, p. 780 803, 2022.

ZEHR, Howard. Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça. São Paulo: Palas Athena, 2008.